Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA/SUPRESSIVA Nº 42 /2014.
Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 20/10/14
Kleide C. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

Ao Projeto de Lei nº 116/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, e dá outras providências.

1. Modifique-se o Art. 24º, §§ 1º e 2º, passando a adotar a seguinte redação:

Art. 24º No orçamento anual, os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.

§ 1º Caso o novo projeto verse sobre assunto ainda não contemplado anteriormente e tenha previsão no PPA, ou ainda, seja de relevante necessidade para o bem comum da sociedade, o projeto novo poderá ter prioridade sobre os projetos em andamento.

§ 2º As obras em andamento encontram-se demonstradas no Anexo IV desta lei.

2. Suprima-se o § 3º.

Justificativa

A presente emenda visa corrigir o texto no aspecto Constitucional, uma vez que não se pode dar prioridade à serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, em detrimento de garantias previstas em nossa Carta Magna. Sendo que, na eventualidade de um determinado projeto que busque oferecer garantias que até então estivessem omissas, o poder público poderá atende-lo se assim compreender, não sendo limitado ao texto anterior.

Palácio José Neves Formighieri, 20 de outubro de 2014.

Pedro Martendal
Vereador / PSDB